



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 026, DE 11 DE MAIO DE 2011

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 297ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo nº 23083.004731/2011-18,

RESOLVE:

Aprovar o processo seletivo para reopção de curso e reingresso interno em cursos de graduação no segundo período letivo de 2011.

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente



DELIBERAÇÃO Nº 026, DE 11 DE MAIO DE 2011

PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2011

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna pública aos seus estudantes a oferta de vagas para REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO em seus cursos de graduação, no segundo semestre letivo de 2011, de acordo com a deliberação CEPE nº 06, de 26 de fevereiro de 2010.

Art. 1º. A **reopção** consiste na mudança de curso de graduação na UFRRJ sem restrição de área do conhecimento, sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino, ouvida a Coordenação do Curso.

Art. 2º. Poderá candidatar-se à reopção de curso o(a) estudante regularmente matriculado(a) nesta Universidade que atenda simultaneamente aos requisitos estabelecidos nos itens de letra *a* até *f*, do presente artigo.

- a. Tenha ingressado por vestibular ou processo equivalente.
- b. Tenha integralizado 50% (cinquenta por cento) dos créditos previstos na matriz curricular em cada um dos períodos letivos cursados.
- c. Não tenha mudado de curso após o ingresso.
- d. Esteja matriculado entre o segundo e o quarto período do curso de origem.
- e. Apresente coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco.
- f. **Não** apresente situação acadêmica de abandono (H) ou reprovação por frequência (F) em disciplinas no histórico escolar.

Art. 3º. O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário *on line*.

Art. 4º. A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação de acordo com o coeficiente de rendimento relativo (CRR) nos períodos letivos cursados pelos candidatos à reopção até o limite de vagas ofertado para esta modalidade no presente edital.

Art. 5º. Não poderá assumir a vaga de reopção o candidato classificado que não atender, no primeiro período letivo de 2011, as condições previstas nas alienas b, e, f do artigo segundo deste edital.

Art. 6º. A matrícula no curso de reopção será de caráter irrevogável após o início da fase de solicitação de matrícula em disciplinas para discentes classificados para 2011-II, dia 29 de julho de 2011, tendo como consequência o cancelamento da matrícula no curso de origem pela PROGRAD.

Art. 7º. O **reingresso interno** consiste na aceitação de aluno diplomado ou concluinte da UFRRJ para obtenção de novo diploma em outro curso de graduação sempre que se registrar vagas disponíveis no curso de destino. A aceitação de candidatura ao reingresso interno deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos itens *a* e *b* deste artigo.

- a. Comprovar que o curso de reingresso poderá ser integralizado no tempo máximo previsto no seu Projeto Pedagógico após a contabilização do tempo de conclusão da primeira graduação.
- b. Ter concluído o curso de graduação há no máximo cinco anos a contar da data limite para a solicitação do reingresso interno.

Art. 8º. Na hipótese de existirem mais candidatos do que vagas ao reingresso interno em novo curso de graduação, a seleção será baseada no Histórico Escolar, resultando num processo classificatório. Em caso de empate, será analisado o *Curriculum Vitae* dos candidatos.

Art. 9º. O requerimento de inscrição ao reingresso interno será realizado por formulário *on line*. O *curriculum vitae* do candidato e comprovantes deverão ser postados pelos correios como carta registrada, com aviso de recebimento, ou ser entregues em envelope lacrado na sala 92 do Pavilhão Central do Campus de Seropédica, Rodovia BR 465, Km 07, Seropédica - RJ, CEP 23890-000, até a data limite indicada no calendário deste edital. Findo o processo seletivo, o candidato, terá 30 dias corridos para buscar os documentos enviados.

Art 10º. O processo seletivo deverá cumprir o seguinte calendário:

Abertura de inscrições on line às vagas disponíveis nas modalidades reopção de curso e reingresso interno.	10h do dia 23 de maio às 23h 59min de 01 de junho de 2011
Envio do <i>curriculum vitae</i> e comprovantes para candidatos ao reingresso interno.	01 de junho de 2011
Habilitação das candidaturas conforme critérios do Edital, seguida de classificação dos habilitados pelo coeficiente de rendimento relativo (CRR).	02 a 06 de junho de 2011
Divulgação dos resultados	07 de junho de 2011
Prazo para recebimento de recursos para candidatos não habilitados.	08 a 10 de junho de 2011
Divulgação do resultado final após a avaliação dos recursos	13 de junho de 2011
Aproveitamento de estudos pela ProGrad com consulta às Coordenações de Curso	13 de junho a 27 de julho
Divulgação do novo número de matrícula dos estudantes.	29 de julho de 2011
Pré-matrícula <i>on line</i> a ser realizada pelos estudantes classificados.	A partir de 29 de julho de 2011

Art. 11º. Vagas oferecidas para reopção e reingresso interno em cursos de graduação no segundo período letivo de 2011.

**QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO
SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2011**

NOME DO CURSO	REOPÇÃO	REINGRESSO INTERNO	TOTAL
AGRONOMIA	10	10	20
ENGENHARIA QUÍMICA	9	0	9
ENGENHARIA FLORESTAL	15	2	17
MEDICINA VETERINÁRIA	4	1	5
ZOOTECNIA	10	10	20
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	10	10	20
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4	4	8
ADMINISTRAÇÃO	6	6	12
ECONOMIA DOMÉSTICA	5	5	10
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2	4
FÍSICA	10	10	20
MATEMÁTICA	2	15	17
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	5	5	10
ENGENHARIA AGRÍCOLA	6	6	12
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	3	1	4
LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURAS	1	1	2
LICENCIATURA EM LETRAS - PORT/INGLÊS/LITERATURAS	6	7	13
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	21	10	31
HISTÓRIA – VESPERTINO	2	10	12
CIÊNCIAS SOCIAIS	5	2	7
LICENCIATURA EM BELAS ARTES	2	2	4
FARMÁCIA	5	1	6
PSICOLOGIA	2	0	2
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	5	6	11
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2	2	4
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1	1	2
COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO	10	1	11
HOTELARIA	4	4	8
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	5	4	9
GESTÃO AMBIENTAL	4	3	7
CIÊNCIAS ECONÔMICAS NOTURNO - TRÊS RIOS	10	10	20
ADMINISTRAÇÃO NOTURNO - TRÊS RIOS	35	35	70
QUÍMICA – NOTURNO	8	2	10
DIREITO - TRÊS RIOS	9	10	19
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOVA IGUAÇU	5	15	20
MATEMÁTICA NOTURNO - NOVA IGUAÇU	20	26	46
PEDAGOGIA NOTURNO - NOVA IGUAÇU	9	7	16

TURISMO NOTURNO - NOVA IGUAÇU	5	5	10
LETRAS NOVA IGUAÇU - PORTUGUÊS/LITERATURAS	5	3	8
LETRAS NOVA IGUAÇU - PORT/ESPAÑHOL/LITERATURAS	4	2	6
DIREITO - NOVA IGUAÇU	5	5	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	10	1	11
	301	262	563

Art. 12º. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a Câmara de Graduação, se necessário.